

## MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

## Aviso de Contratação 20/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	160133-MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO /MS	LUCIANO OLIVEIRA DA ROSA	23/06/2026 16:25 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64679.003506/2026-28

## 1. Objeto da Contratação Direta

1.1. Torna-se público que o 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global do Lote**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas ainda a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**, o Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

A contratação compreende a aquisição de material permanente (mobiliário de escritório e assento para recepção) para atender às necessidades de estruturação administrativa e atendimento da Formação Sanitária Regimental (FSR) do 10º RC Mec, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir:

- **Item 01 — Gaveteiro Corporativo em Aço (CATMAT 482650):** Gaveteiro de escritório com rodízios, composto por gavetas organizadoras, confeccionado em **chapa de aço nº 26 resistente**, com sistema de fechamento/travamento seguro, adequado para rotinas administrativas e de assepsia em ambiente de saúde.
  - **Quantidade:** 01 unidade.
  - **Preço Máximo (Teto):** R\$ 850,00
- **Item 02 — Longarina de 3 lugares (CATMAT 462265):** Cadeira tipo longarina para sala de espera, estrutura reforçada em tubos de aço com pintura eletrostática, assentos e encostos anatômicos com espuma de alta densidade revestida em tecido sintético lavável na cor preta.
  - **Quantidade:** 01 unidade.
  - **Preço Máximo (Teto):** R\$ 950,00
- **Valor Global Máximo Admissível: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

1.2. O objeto do presente procedimento é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição do conjunto de materiais permanentes descritos no subitem 1.1, destinados a proporcionar adequadas condições de organização administrativa e acomodação de pacientes, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 29/2026** e nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) correspondentes.

1.3. A contratação visa atender ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, vinculado ao DFD nº 137/2026, garantindo a eficiência do fluxo de trabalho e a qualidade do suporte de saúde aos militares e dependentes na guarnição de Bela Vista-MS.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição de determinado item constante no Sistema Compras.gov.br e a constante no presente Aviso de Contratação Direta (ou seus anexos), prevalecerá, para fins de apresentação de proposta e fornecimento, a descrição contida no **Termo de Referência nº 29/2026**.

1.5. Quanto aos preços e quantidades, em havendo divergência entre o Sistema Compras.gov.br e este Aviso, prevalecerão os dados registrados no Sistema Compras.gov.br, que deverão totalizar o valor estimado de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

## 2. Registro de preços

2.1. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços em razão da contratação ser realizada por Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), pelo critério de **Menor Preço Global do Lote**, visando a aquisição imediata, integral e em remessa única do objeto (gaveteiro corporativo em chapa de aço nº 26 e cadeira em longarina de 3 lugares). Tal medida busca garantir a recomposição e estruturação administrativa das subseções da Formação Sanitária Regimental (FSR), assegurando condições adequadas de organização, o arquivamento seguro de documentos operacionais nas subseções da Seção de Saúde e a devida acomodação de pacientes na recepção do 10º RC Mec.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Compras.gov.br, disponível em [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), em estrita observância ao planejamento da Unidade e aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) correspondentes a este processo.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF nas linhas de fornecimento correspondentes a gaveteiros corporativos, cadeiras/longarinas e materiais permanentes em geral.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas no Sistema, devendo garantir que sua proposta contemple as especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência nº 29/2026** (com foco na chapa de aço nº 26 exigida para o gaveteiro), respeitando o valor global máximo estimado de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** para o lote único.

3.4. A fruição dos benefícios previstos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) observará os limites de receita bruta anual fixados na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Vedação à Participação: Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;
- b) Estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- c) Enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que tenham sido condenados por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3.6. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão contratante, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial no Sistema de Dispensa Eletrônica, exclusivamente para o Lote Único (composto por 02 itens: gaveteiro corporativo em aço e longarina), em estrita observância ao planejamento da Unidade e aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) correspondentes a este processo.

4.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar a proposta contendo:

- a) Descrição detalhada dos itens ofertados, observando rigorosamente as especificações técnicas, a espessura em chapa de aço nº 26 exigida para o gaveteiro e os códigos CATMATs previstos no **Termo de Referência nº 29/2026**;
- b) Marca e fabricante dos produtos ofertados;
- c) Preço global para o lote, que não deve ultrapassar o valor estimado de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

4.3. Por tratar-se de Lote Único, não será admitida proposta parcial. O fornecedor deverá cotar a integralidade dos **02 (dois) itens essenciais** previstos na tabela do Termo de Referência (gaveteiro corporativo e longarina de 3 lugares).

4.4. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, tributos, encargos e, obrigatoriamente, o frete para entrega (CIF) com descarregamento e montagem inclusos, observando a possibilidade de entrega regular na Formação Sanitária Regimental (FSR) do 10º RC Mec, em Bela Vista - MS, ou a salvaguarda logística no Apoio Logístico em Campo Grande - MS.

4.5. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, visando cobrir o período necessário para a conferência técnica, adjudicação, homologação e emissão de empenho para o exercício de 2026.

4.6. Declarações Obrigatórias: No cadastramento, o fornecedor deverá assinalar no sistema o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos e a regularidade cadastral e fiscal junto ao SICAF.

4.7. Parametrização (Lance Automático): O fornecedor poderá utilizar a ferramenta de lance automático (robô), parametrizando seu valor mínimo, o qual terá caráter sigiloso durante a disputa eletrônica.

## 5. Fase de lances

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para o envio de lances, de forma exclusiva pelo portal Compras.gov.br.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote Único (composto por gaveteiro corporativo em aço e longarina), conforme o critério de menor preço, em estrita conformidade com as exigências do **Termo de Referência nº 29/2026**.

5.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, visando a celeridade do certame e a relevância das ofertas diante do valor global estimado de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

5.4. Cada fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele próprio registrado e ao menor lance já registrado no sistema.

5.5. Admitir-se-á a apresentação de lances intermediários, os quais serão registrados no sistema para fins de classificação sucessiva.

5.6. Durante a disputa, o sistema informará apenas o menor valor registrado, mantendo o sigilo sobre a identidade dos fornecedores até o encerramento definitivo da fase de lances.

5.7. O encerramento da fase de lances será automático, conforme o prazo de duração da sessão pública definido no sistema (obedecendo ao período de disputa estabelecido na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**).

5.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação final. O fornecedor detentor da melhor oferta deverá apresentar a sua proposta comercial detalhada e readequada ao lance vencedor, discriminando os valores unitários de cada item, a marca e o fabricante, cujo valor global deve corresponder exatamente ao valor final registrado no sistema, observando rigorosamente as exigências técnicas de fabricação estrutural em chapa de aço nº 26 exigida para o gaveteiro e os parâmetros previstos no planejamento.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação/responsável conduzirá a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, certificando-se de que o valor global do lote não ultrapassa o limite máximo estimado de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

6.2. Negociação: Caso o melhor lance obtido ainda se encontre acima do preço máximo estimado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas diretamente pelo sistema com o fornecedor melhor classificado.

6.3. Proposta Readequada (Obrigatório): O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema, no prazo estabelecido na convocação, a Proposta Comercial Readequada ao lance vencedor, contendo a discriminação dos valores unitários de cada item, marcas e fabricantes.

6.4. Análise Técnica e de Mercado: A proposta será analisada quanto à compatibilidade do preço com a realidade de mercado e quanto ao atendimento integral das especificações do **Termo de Referência nº 29/2026** (especificamente a fabricação estrutural robusta em chapa de aço nº 26 para o gaveteiro corporativo e a conformidade da longarina de 3 lugares).

6.5. Verificação de Vedações: A Administração realizará consulta obrigatória aos cadastros unificados (SICAF, CEIS, CNEP, entre outros) para verificar a plena regularidade fiscal, jurídica e trabalhista do fornecedor, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar valor superior ao preço máximo global balizador de **R\$ 1.800,00**;
- b) Oferecer material corporativo que não atenda às exigências técnicas mínimas (especialmente quanto à espessura da chapa nº 26 exigida para o gaveteiro, necessária para suportar o alto fluxo e as rotinas rígidas de assepsia da FSR);

- c) For considerada inexequível por demonstrar incapacidade de cobrir os custos mínimos de fornecimento e os riscos da logística de entrega (frete CIF) na Guarnição de Fronteira de Bela Vista - MS, observada a salvaguarda de entrega alternativa no Apoio Logístico em Campo Grande - MS.

6.7. Erros Formais: Erros de preenchimento ou pequenas inconsistências que não alterem a substância da proposta, a especificação da chapa nº 26 ou o valor do lance vencedor poderão ser saneados mediante eficiência e diligência do agente responsável.

6.8. Caso a proposta do licitante vencedor seja desclassificada ou inabilitada após as diligências, a Administração convocará o fornecedor subsequente, respeitada a ordem estrita de classificação, para fins de negociação e análise, e assim sucessivamente.

## 7. Habilitação

### 7.1. Habilitação Técnica:

- 7.1.1. O fornecedor deverá comprovar que o material permanente ofertado (gaveteiro corporativo em aço e longarina) atende integralmente às especificações estruturais exigidas. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de descritivo técnico, catálogo ou fotos do produto na fase de aceitação da proposta, permitindo à Administração verificar o atendimento das dimensões e padrões solicitados.
- 7.1.2. A proposta deverá confirmar explicitamente o atendimento aos requisitos técnicos detalhados no **Termo de Referência nº 29/2026**: fabricação estrutural robusta em chapa de aço nº 26 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi) para o gaveteiro corporativo, e estrutura reforçada com assentos anatômicos para a longarina de 3 lugares.
- 7.1.3. O não atendimento aos requisitos técnicos de durabilidade ou a oferta de produto de linha estritamente doméstica (confeccionados em chapas finas e frágeis, como chapas nº 28 ou 30) implicará a desclassificação do fornecedor, conforme previsto no planejamento da Unidade, visando garantir a longevidade patrimonial do bem e a resistência às rotinas de assepsia química na Formação Sanitária Regimental.

7.2. **Consulta ao SICAF:** A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada obrigatoriamente por meio de consulta ativa ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). É responsabilidade exclusiva do fornecedor manter os seus níveis de cadastramento e certidões devidamente atualizados no sistema Compras.gov.br.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Caso as certidões no SICAF apresentem-se vencidas ou em situação irregular no momento da análise, o fornecedor será convocado a apresentar, via sistema, as certidões válidas (Regularidade Federal, CNDT, CRF/FGTS e Certidões Estaduais/Municipais) no prazo estipulado pelo agente responsável.

7.4. **Unicidade de Habilitação:** A inabilitação em qualquer requisito documental, fiscal ou técnico impedirá a adjudicação do objeto, passando-se imediatamente à análise do fornecedor subsequente na ordem estrita de classificação.

7.5. **Documentação Original:** Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas em caso de dúvida fundada ou necessidade de diligência por parte da Administração quanto à integridade do documento eletrônico apresentado.

7.6. **Sucessão:** Caso o fornecedor detentor da melhor oferta seja inabilitado ou desclassificado, a Administração convocará o fornecedor subsequente na ordem de classificação, procedendo à nova fase de julgamento, negociação e habilitação, e assim sucessivamente até a obtenção de proposta válida

## 8. Ata de registro de preços

8.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, o fornecedor vencedor será convocado para o recebimento da Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de pronta entrega e a especificidade do objeto, cujo valor global máximo é de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

8.2. O prazo para o aceite eletrônico da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação via sistema, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.3. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada por parte do fornecedor e aceita pela Administração do 10º RC Mec.

8.4. Obrigações da Contratada: Ao aceitar o empenho, a empresa vincula-se integralmente à sua proposta final e às condições do **Termo de Referência nº 29/2026**, obrigando-se a entregar os itens em perfeitas condições de uso, montados, sem avarias de transporte ou pintura, respeitando rigorosamente as especificações de fabricação em chapa de aço nº 26 exigida para o gaveteiro corporativo e os quantitativos acordados.

8.5. Caso o fornecedor convocado não aceite a Nota de Empenho no prazo estipulado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas propostas, ou revogar o certame.

**8.6.** O recebimento do material será formalizado mediante a emissão do Atesto na Nota Fiscal pelo Fiscal Técnico e validação pelo Gestor do Contrato designados pela Unidade, após a devida conferência técnica e o recebimento definitivo, garantindo que o mobiliário entregue atenda com exatidão aos requisitos de robustez, durabilidade e especificações de assepsia planejados para a Formação Sanitária Regimental (FSR).

## 9. Formação do cadastro de reserva

**9.1.** Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, caso o fornecedor vencedor não aceite a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou não comprove as condições de habilitação — incluindo a conformidade técnica do material permanente com as exigências de fabricação em chapa de aço nº 26 para o gaveteiro e demais especificações —, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes que apresentaram propostas válidas.

**9.2.** A convocação dos licitantes remanescentes seguirá rigorosamente a ordem de classificação final registrada no sistema Compras.gov.br.

**9.3.** O fornecedor remanescente convocado deverá apresentar sua proposta comercial readequada e os respectivos documentos de habilitação, observado o valor global máximo estimado de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** para o lote único.

**9.4.** A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho) ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no **Termo de Referência nº 29/2026**.

**9.5.** Na ausência de fornecedores remanescentes que atendam às exigências técnicas e aceitem as condições, o agente responsável poderá declarar o procedimento fracassado, adotando o 10º RC Mec as medidas administrativas necessárias para suprir a demanda de mobiliário da FSR, conforme planejado.

## 10. Contratação

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante a emissão e o Aceite da Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de pronta entrega e a especificidade do objeto, cujo valor total estimado é de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

**10.2.** O Aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

- a) O instrumento substitui o contrato para todos os fins de direito;
- b) A contratada vincula-se integralmente à sua proposta final, ao **Termo de Referência nº 29/2026** e ao presente Aviso;
- c) A contratada reconhece as prerrogativas da Administração quanto à rescisão e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Prazo de Vigência: A vigência da contratação terá início na data do aceite da Nota de Empenho e encerrar-se-á com o recebimento definitivo e o pagamento integral do objeto, limitando-se ao encerramento do exercício financeiro de 2026, conforme o planejamento da Unidade.

**10.4.** Manutenção das Condições: No ato do aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação (jurídica e fiscal), que deverão permanecer válidas durante toda a execução.

**10.5.** Entrega Integral: A Nota de Empenho será emitida para a totalidade do lote, não sendo admitidas entregas ou faturamentos parciais, visando garantir a recomposição imediata do mobiliário e a qualidade do atendimento na Formação Sanitária Regimental (FSR).

## 11. Infrações e sanções administrativas

**11.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste Aviso de Contratação e na Lei nº 14.133/2021, cometidas na execução do objeto ou durante o certame.

**11.2.** Conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dão ensejo à aplicação de sanções administrativas as seguintes condutas: dar causa à inexecução parcial da contratação; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou à Formação Sanitária Regimental (FSR); dar causa à inexecução total da contratação; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa aceita pelo 10º RC Mec; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado; ensejar o retardamento da execução do certame ou não apresentar a proposta readequada no prazo convocado; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual; ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.3.** Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração do 10º RC Mec poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.3.1.** Advertência, aplicada em casos de faltas leves ou descumprimento de obrigações contratuais que não causem prejuízos significativos ao serviço de saúde da FSR.

**11.3.2.** Multa, dividida em: alínea "a" - Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item ou lote, calculado até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho; e alínea "b" - Multa Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, incluindo a rejeição técnica definitiva por entrega de mobiliário em desacordo com as especificações, como chapas inferiores à nº 26 exigida.

**11.3.3.** Impedimento de Licitar e Contratar, nos casos das infrações previstas nas condutas de inexecução parcial com grave dano, inexecução total, retardamento da execução, não manutenção da proposta ou retardamento do certame, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ordenador.

**11.3.4.** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, nos casos das infrações de fraudar a contratação ou comportar-se de modo inidôneo/fraude fiscal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** A aplicação das sanções observará o princípio da proporcionalidade, considerando a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e a reincidência.

**11.5.** O processo para aplicação de sanções seguirá o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** O valor de eventuais multas aplicadas será retido dos créditos decorrentes do pagamento do objeto, cobrado judicialmente ou administrativamente, conforme os trâmites regulamentares da Unidade.

## 12. Das disposições gerais

**12.1.** Caso o procedimento seja considerado fracassado (todos os fornecedores desclassificados ou inabilitados) ou deserto (ausência de interessados), a Administração do 10º RC Mec poderá:

- a) Conceder prazo para correção das propostas ou da documentação de habilitação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Republicar o Aviso de Contratação com nova data e ajustes técnicos, se necessário;
- c) Realizar a contratação direta com base na pesquisa de preços que instruiu o planejamento da Unidade, desde que o fornecedor atenda integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas de mobiliário em aço exigidas.

**12.2.** Quando o prazo para a realização de algum ato pelo fornecedor não estiver fixado neste Aviso, prevalecerá o prazo indicado pelo agente responsável na respectiva notificação via sistema.

**12.3.** É de inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas e notificações do processo no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), assumindo o risco por eventuais perdas de prazos. Todos os horários registrados no sistema seguem estritamente o horário oficial de Brasília-DF.

**12.4.** A Administração poderá sanear erros ou falhas formais nas propostas ou documentos, desde que não alterem a substância do objeto, a espessura da chapa de aço nº 26 ou a validade jurídica do certame, conforme os princípios da eficiência, eficácia e do interesse público.

**12.5.** Em caso de divergência entre este Aviso e os seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso de Contratação. Caso a divergência seja estritamente técnica quanto às especificações dos itens do lote, prevalecerão as descrições detalhadas contidas no **Termo de Referência nº 29/2026**.

**12.6.** A interpretação das regras deste Aviso visará sempre ampliar a competitividade e a vantajosidade, garantindo que o 10º RC Mec adquira o lote de mobiliário corporativo com a robustez e qualidade técnica necessárias para o fluxo de trabalho na FSR e o melhor preço para o exercício de 2026.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
**MIRIAM VILALVA SEABRA DE CASTRO**

Membro da comissão de contratação



*Pedro Antonio Jacinto Filho*

**PEDRO ANTONIO JACINTO FILHO**

Responsável pela contratação direta

**THIAGO CARON DA SILVA**

Ordenador de Despesas

